



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de kits de identificação, compostos de coletes de identificação, capa de chuva, garrafa squeeze e bolsa tipo pasta, destinados aos visitantes do Programa “Criança Feliz”.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, apresentando, portanto, características usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Programa Criança Feliz surge como uma importante ferramenta para que famílias com crianças entre zero e seis anos ofereçam a seus pequenos meios para promover seu desenvolvimento integral. É uma estratégia alinhada ao Marco legal da Primeira Infância que traz as diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

3.2. A principal ação do Programa Criança Feliz é a realização de visitas domiciliares. As visitas são ações desenvolvidas pelos visitantes na residência da família incluída no programa. Elas representam uma estratégia de aproximação dos serviços com a família atendida e, por isso, favorecem um reconhecimento mais preciso das características, potencialidades e necessidades de cada contexto, resultando em propostas de intervenção singulares, pertinentes a cada realidade.

3.3. A presente aquisição visa atender à necessidade de identificação oficial e padronizada dos visitantes do Programa Criança Feliz, que realizam visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo programa.

3.4. Os kits de identificação, compostos por colete, bolsa, garrafa squeeze e capa de chuva, são essenciais para garantir a segurança, a credibilidade e a efetividade das atividades desenvolvidas.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. 08 kits de identificação contendo os seguintes itens:

Item	Quant.	Unidade	Descrição
1	1	Unid.	Colete de identificação , sem gola, confeccionado em brim (100% algodão), gramatura de 220g/m ² , com 2 bolsos cargo com lapela na parte inferior e 2 bolsos chapados com lapela no peito, com zíper frontal sintético de alta resistência e abertura total, na mesma cor do colete; • O colete deverá ser na cor azul marinho, todas as peças devem ter a mesma cor de tecido; • O acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha de nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher, ficar retorcido ou desbotar após sucessivas lavagens; • Costuras planas para evitar enrugamentos no decorrer do uso e lavagens, devendo ser contínuas e sem desvios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

			• Aplicação dos logotipos e escritas em SILKSCREEN: Nas costas, posição superior, aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal de Itapevi e abaixo, aplicação da identidade do programa Criança Feliz com 20cm de largura x 10cm de altura. Nas costas, posição inferior, com aplicação em uma cor (branca) do texto VISITADOR, fonte Arial com 28 cm de largura x 12cm de altura. No bolso frontal superior esquerdo: aplicação do logotipo da Prefeitura Municipal de Itapevi - com 10cm de largura x 8cm de altura. No bolso frontal superior direito aplicação da identidade do programa Criança Feliz. • Tamanho: P = 01 unidade, M = 03 unidades, G = 04 unidades • Medidas aproximadas, devendo a contratada enviar arte para aprovação da contratante antes de proceder com a confecção das peças.
2	1	Unid.	Capa de chuva confeccionada em PVC, com forro interno visível em poliéster, com mangas longas e capuz, fechamento frontal com botões de pressão. • Cor: amarela • Costuras através de solda eletrônica • Personalizada com identidade do programa Criança Feliz lado esquerdo e logotipo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI do lado direito • Tamanho = 01 unidade, M = 03 unidades, G = 04 unidades
3	1	Unid.	Garrafa Squeeze para acondicionamento de água e bebidas em geral, confeccionada em alumínio, tampa em material resistente e boa vedação, que evite vazamentos. Personalizada com identidade do programa Criança Feliz. Capacidade: 500 ml.
4	1	Unid.	Bolsa tipo pasta com alça transversal regulável resistente de largura 4cm, confeccionada em brim 100% algodão, com forro interno impermeável, com duas repartições internas e um bolso frontal externo, fechamento com zíper. Dimensões aproximadas: Altura 31cm x Comprimento 40cm x Largura 15cm. Cor: azul marinho • Personalizada com identidade do programa Criança Feliz e logotipo da Prefeitura Municipal de Itapevi

4.2. MODELOS DE REFERÊNCIA

4.2.1. Para melhor visualização dos materiais a serem adquiridos, foram elaboradas imagens meramente ilustrativas, que estão anexas a este Termo de Referência, destinadas apenas a exemplificar o objeto da contratação.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

5.1.1. Considerando que o valor estimado da contratação (R\$ 5.343,13) se enquadra no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como o caráter pontual da demanda, com quantitativos previamente definidos, conclui-se que a modalidade mais adequada é a dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

5.1.2. Considerando que as quantidades estabelecidas são necessárias para atendimento da demanda apresentada, bem como a entrega será única, não será adotado o Sistema de Registro de Preços.

5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.2.1. Entregar os materiais nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência e no instrumento convocatório;

5.2.2. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato ou condição que possa atrasar, comprometer ou impedir o fornecimento dos materiais, no todo ou em parte;

5.2.3. Providenciar o fornecimento dos materiais em embalagens adequadas, com proteção suficiente para evitar avarias durante o transporte, de forma a preservar suas características originais e assegurar a integridade dos produtos até o destino final;

5.2.4. Arcar com todas as despesas relacionadas ao frete, transporte e demais acessórios necessários para a entrega dos materiais no local indicado pela Contratante;

5.2.5. Disponibilizar equipe ou pessoal responsável pela carga, transporte e descarga dos materiais no endereço de entrega estabelecido pela Contratante;

5.2.6. Realizar a entrega dos materiais, em remessa única, conforme solicitado pela Contratante, no endereço a ser especificado no edital e/ou instrumento contratual;

5.2.7. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos operacionais, inclusive de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária e comercial, que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto contratado;

5.2.8. Realizar diretamente o fornecimento dos materiais, sendo vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da responsabilidade contratual a terceiros;

5.2.9. O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania não exime a contratada de responder por eventuais vícios, falhas técnicas, defeitos ocultos ou inadequações ao Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

5.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.3.1. Acompanhar a execução do Contrato;

5.3.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada;

5.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;

5.3.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

5.3.5. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

5.3.6. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim;

5.3.7. Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;

5.3.8. Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

6. DA ENTREGA

6.1. O fornecimento se dará por entrega única, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho e pedido, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7. LOCAL DE ENTREGA

7.1. Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania – Rua Escolástica Chaluppe, 154 – Centro – Itapevi/SP.

7.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento, na data de sua entrega, no local e endereço previamente indicados pela Contratante.

8.2. No ato da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, nome completo, cargo, assinatura e número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

8.3. Caso sejam constatadas irregularidades no objeto contratual, tais como não conformidade em relação à marca, aparência, quantidade, qualidade, tipo ou especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues, determinando sua substituição conforme segue:

8.3.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá proceder conforme indicação da Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

8.3.2. Caso as irregularidades se refiram a diferença de quantidade ou de partes, a Contratante poderá determinar a complementação dos itens ou, ainda, rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

8.3.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá efetuar a entrega complementar no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

8.3.4. Qualquer inconformidade relacionada à qualidade do produto, seja no ato da entrega ou durante a guarda em estoque da Contratante, deverá ser prontamente substituída ou reparada pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-050
Tel.: (11) 4143-9700 | financeiro.desenvolvimentosocial@itapevi.sp.gov.br

9. RECURSOS

Fonte	Recurso	Cód. de Aplicação	DFD nº
95	Reprogramação Federal – Programa Criança Feliz	5000099	13/2025

Data de elaboração: 11/09/2025

Roberta Cardoso
Assessor executivo

Elaine Rodrigues B. de Freitas
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania